Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Nº 079/2024

De: Setor De Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Data: 09/10/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Valor Menor: R$ 6.000,00
Valor Médio: R$ 9.878,80

Data: 11/10/2024

Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003	33.9030/339039	25.00/17.00	1069

Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	670.333,02	249.038,50	421.294,52	27.897,65
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	44.208.531,13	43.503.327,48	701.919,64	233.402,50
Saldo Orçado Disponível	2.240,00 / 7.000,00	Desdobramento da Despesa		—

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:
Data: 16/10/2024

Moacir Adalberto Pavan
CRC: 039031/O-4

De: Diretora Administrativa
Para: Assessoria Jurídica
Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 16/10/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
* Regime de Aditamento: ☐
* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo
* Formalizar Parecer — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Inexigibilidade — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Licitação – Pregão ☐
* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 16/10/2024

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 16/10/24

Gisele Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.
Data: 16/10/24

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
Data: ___/___/___

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS

Maringá, 09 de outubro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviços.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de realizar verificação do peso e altura dos pacientes, a fim de forma instruir em tratamentos médicos, acompanhamentos, verificações e também para avaliar as melhorias ocorridas no tratamento proposto ao paciente.

Considerando que a manutenção e calibração de balanças são fundamentais para garantir a precisão e a confiabilidade das medições, a manutenção preventiva, corretiva verificação/calibração das balanças utilizadas no CISAMUSEP, é um fator extremamente importante para os atendimentos ofertados por este Consórcio Público de Saúde aos usuários dos 30 municípios consorciados.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da manutenção está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

a) A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados, sito a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR;

b) Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

c) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

d) Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

e) As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

f) A empresa a ser contratada deverá apresentar o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR de cada balança, entregando uma cópia do certificado referente a cada balança ao Fiscal do Contrato. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR;

g) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços objeto deste. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

h) A licitante deverá apresentar documento que comprove a autorização da empresa junto ao IPEM/PR – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços de manutenção em balanças eletrônicas, compatível com a capacidade das balanças do CISAMUSEP;

i) A licitante deverá comprovar documentalmente os técnicos credenciados junto ao IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços.

j) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados à empresa a ser contratada (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do mesmo. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	1
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	1

A quantidade do item 1 foi baseada na Portaria do INMETRO nº 157/2022 e do item 2 nas ocorrências da necessidade de troca de peças.

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Duas possíveis soluções foram encontradas neste levantamento de mercado:

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração/verificação com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário;
b) Contratação através de OS.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração/verificação com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção. - Caso bem sucedida o Consórcio reduziria ao mínimo sua preocupação com possíveis problemas técnicos.	- Há necessidade de orçamento anualmente disponível; - Cortes no orçamento do consórcio; - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Contratação através de OS

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de contratação contínua.	- Aumento no período de inutilidade do equipamento devido morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nas balanças. - Necessário realizar dois processos licitatórios, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente

	dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não execução dos serviços.

8 – Estimativa do valor da contratação

MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS				
Nº do Contrato	Data da vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
81/2023	16/11/2024	CISAMUSEP	9.500,00	Maj Lab – Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção das balanças será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessárias.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, os mesmos serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da especificidade da manutenção das balanças e da necessidade apresentada anteriormente, opta-se pela **Solução A**, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a atender as necessidades, podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação garantir a precisão e a confiabilidade das medições de peso, que são essenciais em diversos contextos clínicos. A precisão nas medições é crucial para a avaliação do estado de saúde dos pacientes, o monitoramento de condições médicas e a dosagem adequada de medicamentos. Uma balança descalibrada pode levar a erros significativos, resultando em diagnósticos incorretos ou em tratamentos inadequados, o que pode comprometer a saúde do paciente.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de providências prévias, pois as balanças encontram-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a licitante pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo realizar os descartes de resíduos provenientes das manutenções em locais adequados.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, **é viável** e **adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade aos equipamentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas pelo CISAMUSEP.

16 – Responsável

Nívea Sarri

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 09 de outubro de 2024.

A calibração de balanças médicas é fundamental para garantir a precisão e a confiabilidade das medições de peso, que são essenciais em diversos contextos clínicos. A precisão nas medições é crucial para a avaliação do estado de saúde dos pacientes, o monitoramento de condições médicas e a dosagem adequada de medicamentos. Uma balança descalibrada pode levar a erros significativos, resultando em diagnósticos incorretos ou em tratamentos inadequados, o que pode comprometer a saúde do paciente.

Além disso, a calibração regular das balanças médicas é importante para atender às normas e regulamentações de saúde, que exigem que equipamentos médicos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento. Isso é especialmente relevante em ambientes hospitalares e clínicos, onde a confiabilidade das medições pode impactar diretamente a qualidade do cuidado prestado.

Outra razão para a calibração é a variabilidade que pode ocorrer devido a fatores externos, como temperatura, umidade e desgaste do equipamento ao longo do tempo. A manutenção preventiva e a calibração garante que a balança esteja ajustada corretamente, minimizando essas influências e proporcionando medições consistentes.

Por fim, a calibração também contribui para a confiança dos profissionais de saúde e dos pacientes nos resultados obtidos. Saber que uma balança está devidamente calibrada e manutendida e operando corretamente traz segurança ao processo de avaliação da saúde e ao tratamento médico.

Em resumo, a calibração de balanças médicas é uma prática essencial para assegurar a precisão das medições, garantir a conformidade com normas de saúde, minimizar erros e promover a confiança nos cuidados médicos.

Considerando ainda que o contrato nº 081/2023, firmado com a empresa Maj Lab – Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP, expirará em 16/11/2024.

Ante ao exposto, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

Item	Cód.	Catserv / Catmat	Descrição	Unid.	
1	11181	12661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	1

2	11182	612317	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	1

1. **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

2. **CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados, sito a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR;

2.2.1. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

2.2.2. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

2.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

2.4. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

2.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou

mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.7. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

2.9. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;

3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3. Constituem tais serviços:

a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
d) Verificação da capacidade de operação das balanças;
e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
c) Data da manutenção;
d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;
e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO

4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;

4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substitui-las;

4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação

subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;

4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP;

4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.

4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. **ORÇAMENTO**

5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor

valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Especificação completa das peças a serem substituídas;
c) Preço unitário e global das peças;
d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

6.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove a autorização da empresa junto ao IPEM/PR – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços de manutenção em balanças eletrônicas, compatível com a capacidade das balanças do CISAMUSEP;

6.3. A licitante deverá comprovar documentalmente os técnicos credenciados junto ao IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços.

6.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;

7.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

8.5. Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;

8.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

8.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;

8.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;

8.9. Pagar a empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. GARANTIAS

9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item **1:** será efetuado após a realização da manutenção preventiva, verificação/calibração e entrega do certificado de verificação e aprovação do relatório;

b) Item **2:** de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento;

10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

10.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, valores unitários e totais. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão comtempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção das balanças será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias.

11.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 17/11/2024;

13.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

13.3. Caso o Contrato seja prorrogado, a empresa a ser contratada terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Nívea Sarri

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 09/10/24

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Pub. Inter. de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato:

Rafael Pedroso

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 79 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	11181-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME	SERVIÇOS	1	R$ 4.000,00	7.878,80	6.660,00	Mediana - CV: 0,36

	Valor cotado	
	Unitário	Total
BALANCAS OURO VERDE LTDA	R$4.000,00	R$4.000,00
CASA DAS BALANCAS	R$10.404,00	R$10.404,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$11.850,00	R$11.850,00
PESOTECH SOLUÇÕES EM PESAGEM LTDA	R$6.660,00	R$6.660,00
PRIME COMERCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA - ME	R$6.480,00	R$6.480,00
	Valor média:	**R$7.878,80**
	Valor mediana:	**R$6.660,00**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	11182-PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	Média - CV: 0,00

	Valor cotado	
	Unitário	Total
BALANCAS OURO VERDE LTDA	R$2.000,00	R$2.000,00
CASA DAS BALANCAS	R$2.000,00	R$2.000,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$2.000,00	R$2.000,00
PESOTECH SOLUÇÕES EM PESAGEM LTDA	R$2.000,00	R$2.000,00
PRIME COMERCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA - ME	R$2.000,00	R$2.000,00
	Valor média:	**R$2.000,00**
	Valor mediana:	**R$2.000,00**

MAPA DE COTAÇÃO 79 / 2024

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 79 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 10/10/2024

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item descosiderado para análise.~~

Total Média:R$ 9.878,80
Total Mediana:R$ 8.660,00
Total Menor:R$ 6.000,00
Total Maior:R$ 13.850,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: ____/____/_____
FGTS: ____/____/_____

Maiko Cezar Paulino
Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de	Solicitante	Diretoria Financeira	Diretoria Administrativa
Maiko Cezar Paulino Matrícula: 210	Assinatura e Carimbo Nívea Cristina de Paiva Sarri Diretora Administrativa Cons. Pub. Inter. de Saude do Set. Paranaense CISAMUSEP	Flávia Galbardi Soares Matrícula: 066 MOACIR ADALBERTO PAVAN TRC-039031/O-PR CPF-124[illegible]	Nívea Cristina de Paiva Sarri Matrícula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

De:	claudenir.silva@balancasouroverde.com.br
Enviado em:	terça-feira, 13 de agosto de 2024 14:51
Para:	licitacao@cisamusep.org.br
Assunto:	RES: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP
Anexos:	63_-_MANUTENCAO_DE_BALANCAS_SISAMUSEP_assinado.pdf

Boa Tarde Maiko!

Segue proposta em anexo

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 15:41
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP

Boa Tarde.

Estamos encaminhando, solicitação de orçamento, para os serviços de "**Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibragem e Troca de Peças se Necessário**", para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Neste novo e-mail, está inserido a quantidade, marca e modelo das balanças.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos serviços e equipamentos e as demais condições para a execução dos serviços.
Pedimos ainda a gentileza, que o referido orçamento, seja encaminhado de volta ao CISAMUSEP, **num prazo de até 05 (cinco) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos os bons préstimos no atendimento de nossa solicitação.

Maiko Cezar Paulino
Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.105.881/0001-52 MATRIZ		23/01/2020

NOME EMPRESARIAL
BALANCAS OURO VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BALANCAS OURO VERDE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	630	SALA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.053-330	PARQUE DA GAVEA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MADALENA.SILVA@BALANCASOUROVERDE.COM.BR	(44) 3346-4901

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **15:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTA DE PREÇOS Nº 63/2024
Data: 12/08/2024

Fornecedor: BALANÇAS OUROVERDE LTDA.
CNPJ: 36.105.881/0001-52
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA 630
Cidade: MARINGÁ - PR.
Telefone: (44) 3346-4901 99849-2000
E-mail:claudenir.silva@balancasouroverde.com.br
Nome e Identificação do Responsável: Claudenir

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R$	**R$ 4.000,00**
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPORNENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 3 (três) dias.**
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

1.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer.

Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

1.7. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

1.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.11. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

1.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;

3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3. Constituem tais serviços:

a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
d) Verificação da capacidade de operação das balanças;
e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;

c) Data da manutenção;

d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;

e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;

f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);

h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO

4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;

4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substitui-las;

4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;

4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP;

4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.

4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. ORÇAMENTO

5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;

b) Especificação completa das peças a serem substituídas;

c) Preço unitário e global das peças;

d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;

b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá,13/08/2024 (LOCAL E DATA) **90 DIAS** (VALIDADE DA PROPOSTA)	PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.
Claudenir Silva _____ (Nome Completo Legível e Assinatura)	gov.br Documento assinado digitalmente CLAUDENIR APARECIDO DA SILVA Data: 13/08/2024 14:45:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ( )

licitacao@cisamusep.org.br

De:	Marcos Teixeira <marcosregiao@gmail.com>
Enviado em:	terça-feira, 13 de agosto de 2024 16:26
Para:	Licitacao; licitacisamusep@gmail.com
Assunto:	Orçamento Casa das Balanças
Anexos:	Assinado pela empresa - Orçamento 2024.pdf

Olá,
Bom dia.

Conforme solicitado segue o orçamento para a manutenção das balanças.

Obs. Acusar o recebimento.

Muito obrigado.

Att.
Casa das Balanças

Marcos Teixeira
(44) 9 9962 4818
(44) 9 8447 2418

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.061.456/0001-12 **MATRIZ**		**22/09/2000**

NOME EMPRESARIAL
CASA DAS BALANCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI	**11274**	**: B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.055-405	**JARDIM BERTIOGA**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SISCON@ISSCON.CNT.BR	**(44) 3026-6080/ (44) 3227-2135**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **16:16:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTA DE PREÇOS Nº 63/2024
Data: 12/08/2024

EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CASA DAS BALANÇAS LTDA – M.E.
MARCA: CASA DAS BALANÇAS - CNPJ Nº: 04.061.456/0001-12
CIDADE: MARINGÁ - Pr
E-MAIL: marcosregiao@gmail.com e contato@casabal.com.br
Telefones: (44) 3227-2135 (empresa) e 9 9962 4818 (whats – comercial/licitação)
Sócios e proprietários:

PAULO SÉRGIO FUMAGALLI BANDEIRA
CPF: 582.272.459-00
RG: 4.273.588-4 - SSP-PR

ROSANGELA CRISTINA M. BANDEIRA
CPF: 807.031.869-49
RG: 5.227.216-5 - SSP-PR

Proposta de preços/Orçamento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R$ 289,00	**R$ 10.404,00**
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPORNENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 3 (três) dias.**
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

1.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

1.7. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

1.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.11. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

1.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;

3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3. Constituem tais serviços:

a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
d) Verificação da capacidade de operação das balanças;
e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
c) Data da manutenção;
d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;
e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO

4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;

4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substitui-las;

4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;

4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP;

4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.

4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. ORÇAMENTO

5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Especificação completa das peças a serem substituídas;
c) Preço unitário e global das peças;
d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;
b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 13/08/2024.

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

04.061.456/0001-12
CASA DAS BALANÇAS LTDA
Av. Sincler Sambatti, 11274-B
Jd. Bortioga - CEP: 87055-495
MARINGÁ - PR

PAULO SÉRGIO FUMAGALLI BANDEIRA
CPF: 582.272.459-00
RG: 4.273.588-4 - SSP-PR

licitacao@cisamusep.org.br

De:	Contato - Prime Balanças <contato@primebalancas.com.br>
Enviado em:	terça-feira, 13 de agosto de 2024 16:54
Para:	licitacao
Assunto:	Re: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP (ORÇAMENTO 62)
Anexos:	CISAMUSEP 2024 SANTOS.pdf; 62 -CISAMUSEP (SANTOS).pdf

Boa tarde, tudo bem?

Segue orçamento pelo nosso sistema e preenchido assinado o anexo

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Obrigada.

De: "licitacao" <licitacao@cisamusep.org.br>
Para: "licitacao" <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de agosto de 2024 15:40:50
Assunto: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP

Boa Tarde.

Estamos encaminhando, solicitação de orçamento, para os serviços de "**Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibragem e Troca de Peças se Necessário**", para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Neste novo e-mail, está inserido a quantidade, marca e modelo das balanças.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos serviços e equipamentos e as demais condições para a execução dos serviços.
Pedimos ainda a gentileza, que o referido orçamento, seja encaminhado de volta ao CISAMUSEP, **num prazo de até 05 (cinco) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos os bons préstimos no atendimento de nossa solicitação.

Maiko Cezar Paulino
Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.619.980/0001-97 MATRIZ		05/02/2018

NOME EMPRESARIAL
SANTOS & SANTOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIME AUTOMACAO INDUSTRIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAUA	1887	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-020	ZONA 03	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIO.RIBEIRO@PRIMEBALANCAS.COM.BR	(44) 9155-8153

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **15:30:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTA DE PREÇOS Nº 63/2024
Data: 12/08/2024

Fornecedor: PRIME COMÉRCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 22.697.846/0001-65
Endereço: AVENIDA MAUÁ, 1887 - ZONA 03
Cidade: MARINGÁ-PARANÁ
Telefone: (44) 3040-0050
E-mail: contato@primebalancas.com.br
Nome e Identificação do Responsável: LILIAN MOURA DOS SANTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R$ 180,00	**R$6480,00**
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPORNENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 3 (três) dias.**
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

1.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

1.7. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

1.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.11. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

1.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;

3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3. Constituem tais serviços:

a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
d) Verificação da capacidade de operação das balanças;
e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;

c) Data da manutenção;

d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;

e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;

f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);

h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO

4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;

4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substitui-las;

4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;

4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP;

4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.

4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. ORÇAMENTO

5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;

b) Especificação completa das peças a serem substituídas;

c) Preço unitário e global das peças;

d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;

b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ, 13/08/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

PRIME COMÉRCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ 22.697.846/0001-65 - I.E. 90.697890-37
AV. MAUÁ, 1887 - ZONA 03 - 87050-020
MARINGÁ-PR - FONE (44) 3040-0050

LILIAN MOURA DOS SANTOS

Lilian Moura
(44) 98819-3631

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 212 | Processo 481/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/04/2024

Local: Flor do Sertão/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01566621000108-1-000222/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

DESPESA PARA AQUISICAO DE SERVICO DE CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS DA UNIDADE DE SAUDE QUE DEVEM SER REALIZADA DE FORMA ANUAL.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.555,40	R$ 3.555,40

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CALIBRACAO MONITOR CARDIACO	1	R$ 430,00	R$ 430,00	
2	CALIBRACAO BALANCA NFANTIL	1	R$ 100,00 X 3 R$ 300,00	R$ 100,00	
3	CALIBRACAO BALANCA ADULTO	2	R$ 350,00 X 33 R$ 11.550,00	R$ 700,00	
4	CALIBRACAO DO DESFIBRILADOR	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
5	CALIBRACAO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX	1	R$ 350,00	R$ 350,00	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

Voltar

TOTAL 11.850,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Editais

A
4

Item nº 3

Descrição: CALIBRACAO BALANCA ADULTO

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 350,00 **Valor total estimado:** R$ 700,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/03/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.944.321/0001-06

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 350,00 **Valor total homologado:** R$ 700,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

2	CALIBRACAO BALANCA NFANTIL	1	R$ 100,00	R$ 100,00	
3	CALIBRACAO BALANCA ADULTO	2	R$ 350,00 X 33 → QUANTIDADE BALANÇAS CISAMUSEP R$ 11.550,00	R$ 700,00	
4	CALIBRACAO DO DESFIBRILADOR	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
5	CALIBRACAO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA: ECAFIX	1	R$ 350,00	R$ 350,00	

Exibir 1-5 de 9 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o meio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições [illegible] do Decreto nº 10.764, de 1 de agosto de 2021.

> Editais

Item n° 2

Descrição: CALIBRACAO BALANCA NFANTIL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 100,00 **Valor total estimado:** R$ 100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 28/03/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.944.321/0001-06

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 100,00 **Valor total homologado:** R$ 100,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

QUANTIDADE BALANÇAS CISAMUSEP

2	CALIBRACAO BALANCA NFANTIL	1	R$ 100,00 X 3 R$ 300,00	R$ 100,00	
3	CALIBRACAO BALANCA ADULTO	2	R$ 350,00	R$ 700,00	
4	CALIBRACAO DO DESFIBRILADOR	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
5	CALIBRACAO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX	1	R$ 350,00	R$ 350,00	

Exibir 1-5 de 9 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o meio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos que em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), instituído pela Lei citada e regulamentado no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.944.321/0001-06 MATRIZ		07/07/2009

NOME EMPRESARIAL
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICALBLU	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AGUA BRANCA	1215	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.032-150	SALTO WEISSBACH	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICHEL@MEDICALBLU.COM.BR	(47) 3041-0669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **15:38:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.944.321/0001-06 MATRIZ		07/07/2009

NOME EMPRESARIAL
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AGUA BRANCA	1215	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.032-150	SALTO WEISSBACH	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICHEL@MEDICALBLU.COM.BR	(47) 3041-0669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **15:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Edital nº 90228/2024

Acessar Contratação

Última atualização 20/08/2024

Local: Caxias do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Unidade compradora: 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88830609000139-1-000682/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção corretiva e calibração de balanças, com fornecimento de peças de reposição.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nesse último. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98859905902282024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 322.801,46	R$ 160.591,63

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	370	R$ 417,42	R$ 154.445,40	
2	Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	463	R$ 188,42	R$ 87.238,46	
3	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	R$ 81.117,60	R$ 81.117,60	

Exibir: 1-3 de 3 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Editais

Item nº 1

Descrição: Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 370 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 417,42 **Valor total estimado:** R$ 154.445,40

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 16/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.162.645/0001-30

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PESOTECH SOLUCOES EM PESAGEM LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 370 **Valor unitário homologado:** R$ 185,00 **Valor total homologado:** R$ 68.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% ↳ x 36 = R$ 6.660,00

↳ QUANTIDADES BALANÇAS CISAMUSEP

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detal
1	Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	370	R$ 417,42	R$ 154.445,40	
2	Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	463	R$ 188,42	R$ 87.238,46	
3	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	R$ 81.117,60	R$ 81.117,60	

Exibir 1-3 de 3 itens Página

Voltar

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0800 978 9001

https://portaldeservicos.economia.gov.br

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abaixo, pelo [illegible]

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.162.645/0001-30 MATRIZ		17/05/2020

NOME EMPRESARIAL
PESOTECH SOLUCOES EM PESAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GTECH BALANCAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANGELO MURATORE

NÚMERO
29/85

COMPLEMENTO
PAVMTOC

CEP
95.055-110

BAIRRO/DISTRITO
DE LAZZER

MUNICÍPIO
CAXIAS DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NGTECPESAGENS@GMAIL.COM

TELEFONE
(54) 9611-2022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **16:03:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MEMORANDO Nº 504/2024

Maringá, 16 de outubro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 523/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 079/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e verificação/calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Portal Nacional de Contratações Públicas" ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, sites de fornecedores, como preço de referência de mercado;

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R$ 9.878,80 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 045/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP", conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

a-) autorização de despesas;

b-) estudo técnico preliminar – ETP;

c-) termo de referência;

d-) mapa de cotação;

e-) pesquisa de preço;

f-) solicitação de despesa;

g-) Memorando nº 504/2024;

l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 079/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

COMPRASGOV Nº 90044/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 05 de novembro de 2024, às 09h.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R$ 9.878,80 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
COMPRASGOV Nº 90042/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando confecção dos impressos utilizados Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sete/mão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006
ABERTURA: 04 de novembro de 2024, às 09h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
PREÇO MÁXIMO: R$ 73.066,94 (setenta e três mil sessenta e seis reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
COMPRASGOV Nº 90041/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra dos medicamentos utilizados no CISAMUSEP
ABERTURA: 31 de outubro de 2024, às 09h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.476,66 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024 – PMSJT. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço médico especializado, para atender a demanda da equipe multidisciplinar, através da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: até às 07h:59min do dia 04/11/2024. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2024 às 09h:00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 155.136,00. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – www.sjtriunfo.pr.gov.br - Licitações, diretamente no Departamento de Licitações, Compras e contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro ou no Portal bll.org.br.
São João do Triunfo, 16 de outubro de 2024.
Maria Angélica Gabre Halila - Secretária Municipal de Administração

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
COMPRASGOV Nº 90043/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de bico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, com necessário nos equipamentos de frotas, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sete/mão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006
ABERTURA: 04 de novembro de 2024, às 09h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
PREÇO MÁXIMO: R$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais)
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
COMPRASGOV Nº 90044/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sete/mão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006
ABERTURA: 05 de novembro de 2024, às 09h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
PREÇO MÁXIMO: R$ 9.878,80 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
COMPRASGOV Nº 90045/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sete/mão Paranaense – CISAMUSEP
ABERTURA: 06 de novembro de 2024, às 09h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote
PREÇO MÁXIMO: R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais)
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 056/2024 - UASG 389088
Processo: n.º 017.001647/2024-29 – Objeto: Fornecimento de insumos para impressora de cartões da marca HID, modelo HDP5500. Total de itens licitados: 1. Edital disponível a partir de 17/10/2024. Endereço: www.crea-pr.org.br/licitacao-pregao.pdf, ou www.gov.br/compras. Entrega das propostas: a partir de 17/10/2024 às 08h00min no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2024 às 08h00min.
Curitiba, 16 de outubro de 2024.
Sandro Luis Marangoni - Gerente de Suprimentos e Serviços

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança patrimonial e vigilância para a Prefeitura Municipal de Palmeira junto à Secretaria Saúde, Secretaria de Gestão Pública e Finanças e Secretaria de Obras, de acordo com os Termos de Referência, conforme Anexo I do Edital. Fica SUSPENSO o processo em epígrafe para que seja atendido o que consta do Parecer Jurídico. Os interessados poderão acompanhar os atos do processo licitatório através do Portal de Transparência do Município, que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Edital disponível a interessados no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Palmeira/PR, 16/10/2024 – Fone: (42) 3246-8700 – E-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
16 de outubro de 2024 - Cristiane Costa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2024 – PMSJT. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento mudas de flores ornamentais e grama, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: até às 07h:59min do dia 31/10/2024. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2024 às 09h:00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 184.766,50. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – www.sjtriunfo.pr.gov.br - Licitações, diretamente no Departamento de Licitações, Compras e contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro ou no Portal bll.org.br.
São João do Triunfo, 16 de outubro de 2024.
Maria Angélica Gabre Halila
Secretaria Municipal de Administração

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas
Editais
Balanços
Súmulas
Concorrências
Tomada de Preços
Avisos
Comunicados
Anúncios

Consulte nossa equipe
41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
pl@induscom.com.br

Edital nº 90044/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/10/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de inicio de recebimento de propostas:** 17/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000043/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=927763059000442024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

R$ 9.878,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	1	R$ 7.878,80	R$ 7.878,80	
2	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 17 de outubro de 2024 | Ano XII | Edição nº 2030

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
COMPRASGOV Nº 90041/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra dos medicamentos utilizados no CISAMUSEP.
ABERTURA: 31 de outubro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.476,96 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
COMPRASGOV Nº 90042/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando confecção dos impressos utilizados Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 04 de novembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 73.066,00 (setenta e três mil sessenta e seis reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
COMPRASGOV Nº 90043/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 04 de novembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
COMPRASGOV Nº 90044/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 05 de novembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 9.878,80 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
COMPRASGOV Nº 90045/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.
ABERTURA: 06 de novembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

gov.br Documento assinado digitalmente
NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
Data: 17/10/2024 16:25:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

Publicação 08/01/24
Editora Diário Oficial eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, **Matrícula** 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício **2024:**

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	**Matrícula**
I – Ahmed Roland Zubiate Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	**Matrícula**
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7° - Fica revogada a Resolução n° 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE